



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 14/ 2026

Sugere ao Poder Executivo Municipal a criação do “Programa Municipal de Assistência Nutricional Especial” para o fornecimento gratuito de suplementos alimentares e fórmulas nutricionais especiais a pacientes em situação de vulnerabilidade de saúde.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Ipu – Ceará,

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, solicita que, após a tramitação oportuna e aprovação pelo Plenário, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a seguinte:

INDICAÇÃO

Que o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, institua o Programa Municipal de Assistência Nutricional Especial, destinado ao fornecimento gratuito de suplementos alimentares, fórmulas nutricionais especiais e dietas enterais, mediante avaliação e prescrição de profissional habilitado, às pessoas que, em razão de sua condição de saúde e situação socioeconômica, necessitem desses produtos para garantir alimentação adequada, manutenção do estado nutricional, recuperação da saúde e qualidade de vida.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação tem como objetivo ampliar a assistência nutricional oferecida pelo Município às pessoas que apresentam necessidades alimentares especiais decorrentes de condições de saúde, idade ou limitações que dificultem ou impeçam uma alimentação convencional adequada.

A alimentação adequada constitui elemento fundamental para a promoção, manutenção e recuperação da saúde. Entretanto, muitas famílias enfrentam dificuldades financeiras para adquirir regularmente suplementos alimentares, fórmulas infantis especiais e dietas enterais, produtos que, em determinadas situações clínicas, são indispensáveis para a adequada nutrição do paciente.

O programa proposto busca oferecer apoio especialmente aos seguintes grupos:

- I – Idosos em situação de vulnerabilidade nutricional: idosos debilitados, acamados, com baixo peso, desnutrição ou outras condições que demandem suplementação alimentar, mediante avaliação profissional;
- II – Pessoas com intolerâncias ou restrições alimentares: pacientes que, em razão de intolerâncias, alergias ou outras condições clínicas, necessitem de suplementos ou fórmulas alimentares especiais;
- III – Pacientes oncológicos: pessoas em tratamento contra o câncer que apresentem perda de peso, desnutrição, dificuldade de alimentação ou outras necessidades nutricionais que justifiquem o uso de suplementação alimentar;

IV – Recém-nascidos e crianças com intolerância ou alergia alimentar: lactentes e crianças que necessitem de fórmulas infantis especiais em razão de alergias, intolerâncias alimentares ou outras condições clínicas, incluindo casos de APLV – Alergia à Proteína do Leite de Vaca, mediante prescrição e acompanhamento profissional;

V – Pacientes em uso de sonda nasogástrica: pessoas que dependam de alimentação por via enteral e necessitem de fórmulas nutricionais específicas para garantir a adequada manutenção de seu estado nutricional;

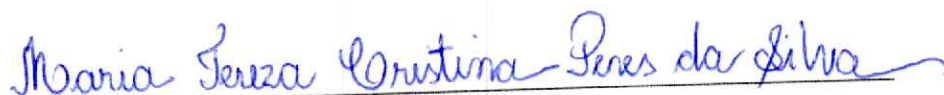
VI – Outros pacientes com necessidades nutricionais especiais: pessoas que, mediante avaliação médica e/ou nutricional, apresentem indicação para utilização de suplementos, fórmulas ou dietas especiais e se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

O fornecimento desses produtos pelo Município representa uma importante medida de proteção à saúde, promoção da dignidade humana e prevenção de agravos nutricionais, contribuindo para a recuperação dos pacientes, a redução de complicações decorrentes da desnutrição e, consequentemente, para a melhoria da qualidade de vida.

Além disso, a medida poderá contribuir para a prevenção de internações e de outras complicações relacionadas à deficiência nutricional, fortalecendo as ações de atenção básica e assistência à saúde desenvolvidas pelo Município.

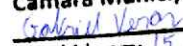
Dessa forma, a criação do Programa Municipal de Assistência Nutricional Especial representa uma iniciativa de relevante interesse social, especialmente para as famílias que não possuem condições financeiras de arcar continuamente com os custos de produtos nutricionais indispensáveis ao tratamento e à manutenção da saúde de seus familiares.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2026.



MARIA TEREZA CRISTINA PERES DA SILVA

Vereadora Presidente

Câmara Municipal de Ipu

Recebido em: 15/09/26
Horário 11:05

ANEXO TÉCNICO – SUGESTÃO DE ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

1. DO CADASTRO E DA TRIAGEM

O acesso aos benefícios do programa poderá ocorrer mediante cadastro e triagem socioeconômica realizada pelo serviço social do Município, observados os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA AVALIAÇÃO E PRESCRIÇÃO

Para concessão do benefício, deverá ser apresentada prescrição médica e/ou nutricional atualizada, acompanhada de relatório ou laudo que justifique a necessidade do suplemento alimentar, fórmula especial ou dieta enteral.

A prescrição deverá indicar, sempre que possível:

- * identificação do paciente;
- * condição clínica ou necessidade nutricional;
- * produto ou fórmula indicada;
- * quantidade necessária;
- * frequência de utilização;
- * período estimado de uso;
- * demais informações necessárias ao acompanhamento do paciente.

3. DOS BENEFICIÁRIOS

Poderão ser contemplados pelo programa, conforme critérios técnicos e socioeconômicos:

- * idosos em situação de vulnerabilidade nutricional;
- * pacientes com intolerâncias ou alergias alimentares;
- * pacientes oncológicos com necessidade de suplementação;
- * recém-nascidos e crianças que necessitem de fórmulas alimentares especiais;
- * pacientes com APLV ou outras restrições alimentares clinicamente comprovadas;
- * pacientes em uso de sonda nasogástrica e que necessitem de dieta enteral;
- * demais pessoas que apresentem necessidade nutricional especial devidamente comprovada.

4. DO ACOMPANHAMENTO

Os beneficiários deverão ser acompanhados periodicamente pela equipe responsável, especialmente médico, nutricionista e/ou equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade de cada caso. O cadastro poderá ser renovado periodicamente, mediante reavaliação da condição clínica e nutricional do paciente e da necessidade de continuidade do benefício.

5. DA DISTRIBUIÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer os procedimentos para aquisição, armazenamento, controle, distribuição e acompanhamento dos suplementos alimentares, fórmulas nutricionais especiais e dietas enterais disponibilizados pelo programa.

6. DAS FONTES DE CUSTEIO

As despesas decorrentes da execução do programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como mediante convênios, parcerias e transferências de recursos do Estado e da União.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A regulamentação do programa deverá estabelecer os critérios técnicos, administrativos, socioeconômicos e nutricionais necessários à sua execução, garantindo transparência, equidade e prioridade às pessoas que se encontrem em maior situação de vulnerabilidade.